

REGULAMENTO
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (DRI/UNIMAR)

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º. O presente Regulamento constitui o instrumento de institucionalização do Departamento de Relações Internacionais da Universidade de Marília (DRI/UNIMAR), vinculado ao Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão (NIPEX/UNIMAR).

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO

Art. 2º. O DRI - UNIMAR tem como objetivo promover a internacionalização dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da Universidade de Marília.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art.3º. O DRI/UNIMAR tem como atribuições:

- I) Possibilitar intercâmbios de discentes e docentes, com Universidades e Centros de Pesquisa, no âmbito internacional;
- II) Auxiliar discentes e docentes interessados na participação de cursos no âmbito internacional, prestando informações no tocante a documentos e contatos;
- III) Conduzir o Centro de Línguas na Universidade de Marília, com a finalidade de fomentar o aprendizado de línguas estrangeiras;
- IV) Estimular a internacionalização da Universidade de Marília, por meio de eventos e práticas destinadas a contribuir com tal finalidade;
- V) Aprimorar e elaborar políticas de cooperação internacional;
- VI) Intermediar propostas de convênios e outros termos entre a Universidade de Marília e outras instituições;
- VII) Divulgar informações sobre programas acadêmicos internacionais e a possibilidade de bolsas de estudo;
- VIII) Divulgar em página eletrônica própria informações sobre convênios, acordos e bolsas, entre outras informações pertinentes ao Departamento.
- IX) Coordenar o processo de seleção de bolsistas.

CAPÍTULO IV DO CENTRO DE LÍNGUAS

Art. 4º. O Centro de Línguas da Universidade de Marília tem como principal função, a oferta de ações que possibilitem às comunidades interna e externa o desenvolvimento das habilidades linguísticas necessárias ao progresso da ciência, da tecnologia e da inovação.

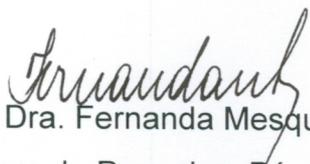
Art. 5º. Os cursos poderão ser ofertados de forma gratuita ou onerosa, a ser especificado em Edital próprio.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Casos omissos serão decididos em conjunto pela Diretoria de Relações Internacionais da Universidade de Marília (DRI/UNIMAR), o Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão (NIPEX/UNIMAR) e a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade de Marília.

Art. 7º. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Marília, 16 de junho de 2021.



Prof. Dra. Fernanda Mesquita Serva
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação
e Ação Comunitária



Prof. Dra. Walkiria Martinez Heinrich
Ferrer
Coordenadora do Núcleo Integrado de
Pesquisa e Extensão